DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000198 **Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de abril de 2018** **Ano 2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

CORDENADORIA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2017-2020

DECRETO N° 008 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência (COINDIFA) do Selo UNICEF, Edição 2017-2020 em Antas – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – COINDIFA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020.

Art. 2º A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – COINDIFA será constituída por meio de portaria específica e poderá ter seus membros substituídos que necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9AA01F0BE261ABAA416C3D743930B461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Art. 3º A Articuladora do Selo UNICEF, presidirá os trabalhos da COINDIFA, registrando-os respectivamente e dele deverão os gestores municipais acatar as determinações contidas no GUIA METODOLÓGICO, como requisito de alcance de metas.

Art. 4º O custeio logístico das atividades de campo, de planejamento, correrá por conta das secretariais de ação social, educação e saúde sendo sempre requisitado pela Articuladora Municipal do Selo UNICEF 2017-2020.

Art. 5º A missão e responsabilidade pelo alcance das metas e desempenho de indicadores determinadas pelo Selo UNICEF 2017-2020 é intersetorial de responsabilidade dos gestores municipais envolvidos, cabendo a Articuladora a implantação e execução do plano de trabalho e aos gestores seu cumprimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE ABRIL DE 2018.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9AA01F0BE261ABAA416C3D743930B461